ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Miguel Pereira

DELIBERAÇÃO Nº 659 DE 22 DE agosto DE 1 975

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - Fica considerada como perímetro urbano o trecho compreendido entre a divisa do Município de Miguel Pereira e Vassouras (lado de Monte Alegre) até ao Horto Florestal da Estrada de Ferro Lepoldina em Governador Portela (Lado do Rio de Janeiro, tomando como eixo e em toda - sua entensão a estrada de rodagem RJ-125, e num raio de três quilometros - em ambos os lados de seu eixo.

Art 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Em, 23 de Agôsto de 1 975

Fructuoso da Fonseca Fernandes
Prefeito Municipal